



Câmara Municipal de Estiva

"Cidadania com Respeito e Responsabilidade"
camaramunicipal@estivanet.com.br

LEI Nº 1110/2006

PUBLICAÇÃO

A Câmara Municipal de Estiva manda publicar o presente documento para conhecimento e reivindicação da população

☒ Afixado no Quadro de Avisos

De: 29/12 a 29/01/07

RESPONSÁVEL

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A ADQUIRIR MEDIANTE DESAPROPRIAÇÃO O IMÓVEL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Estiva Estado de Minas Gerais aprova e o Chefe do Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir através de desapropriação, nos termos do art. 5º, XXIV, da Constituição da República c/c o art. 5º, "i", do Decreto-Lei 3.365 de 21 de julho de 1941 e Decreto Municipal nº 3.315/06, mediante justo pagamento, uma gleba de terra com uma área de 4,84 hectares, pertencente ao Senhor Joaquim Mauro de Andrade, portador da cédula de identidade com o RG nº 2 656 597 da SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 080 516 236 49, e sua esposa Senhora Maria Aparecida Pereira Andrade, portadora da cédula de identidade com o RG nº 6 969 324 da SSP/MG, inscrita no CPF/MF sob o nº 949 101 466-87, brasileiros, casados sob o regime de comunhão universal de bens, antes da Lei 6.515/77, ambos industriais, residentes e domiciliados neste município.

§ 1.º - Faz parte integrante desta lei, croqui, laudo técnico de avaliação, e memorial descritivo do imóvel supracitado.

§ 2.º - O valor necessário para o justo pagamento do imóvel, objeto desta lei, é de R\$160.000,00 (cento e sessenta mil reais), que será integralmente quitado em uma única parcela no ato da escritura pública.

Art. 2.º - O imóvel referido no artigo anterior destinar-se-á à construção do Loteamento Industrial Municipal.



Câmara Municipal de Estiva

"Cidadania com Respeito e Responsabilidade"
camaramunicipal@estivanet.com.br

Art. 3.º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta da dotação orçamentária consignada no orçamento municipal previsto para o exercício de 2007.

Art. 4.º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Estiva, 22 de dezembro de 2006.



João Gualberto Rezende Júnior
Prefeito Municipal